

MOÇÃO DE APOIO Nº 004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Expressa apoio à adoção de políticas de ações afirmativas para ampliação e a democratização do acesso às vagas de residências em saúde

O Presidente do Conselho Nacional de Saúde (CNS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CNS e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que, em seu Art.1º, inciso III prevê que a dignidade da pessoa humana é um princípio fundamental do Estado Democrático de Direito;

Considerando que a construção de uma sociedade livre, justa, solidária, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (Art. 3º, incisos I e IV da Constituição Federal de 1988);

Considerando a Lei nº 12711/2012, conhecida como Lei de Cotas, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12990/2014, que reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Considerando a Lei nº 14723/2023, que altera a Lei de Cotas para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública;

Considerando o posicionamento do Supremo Tribunal Federal pela constitucionalidade de ações afirmativas no ensino superior afirmado na ADPF 186/2009;

Considerando que o Conselho Federal de Medicina ingressou com ação civil pública contra cotas em residências médicas;

Considerando a perspectiva de reparação histórica e reconhecimento do racismo estrutural, da desigualdade social, do capacitismo e diversas opressões

que impactam o acesso e a permanência de pessoas negras, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiências, transexuais, travestis e todas as populações historicamente vulnerabilizadas;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde (CNS) comprehende que a Política Nacional de Residências em Saúde, em construção, precisa incluir a proposição de cotas e outras políticas de ação afirmativas aliada a uma política de assistência estudantil ao residente para sua permanência, inclusão e equidade, conforme deliberações do CNS e de Conferências de Saúde;

Considerando que a ampliação e a democratização do acesso às residências em saúde precisa contemplar a reserva de vagas por meio das cotas e a permanência através de propostas de oferta de local de descanso/reposo e a oferta refeição nos ambientes de formação e cenários de aprendizagem;

Considerando que a formação por meio das Residências em Saúde tem papel fundamental na construção de sujeitos implicados e comprometidos com a luta pelos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, a partir da Reforma Sanitária Brasileira, atuando no fortalecimento do próprio sistema; e

Considerando as atribuições conferidas ao Presidente do Conselho Nacional de Saúde pela Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, art. 13, Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.

Vem a público *ad referendum* do Pleno do Conselho Nacional de Saúde

Expressar apoio à adoção de políticas de ações afirmativas para a ampliação e a democratização do acesso às vagas de residências em saúde, inclusive com a sua incorporação na Política Nacional de Residências em Saúde, em construção.

FERNANDO ZASSO PIGATTO
Presidente do Conselho Nacional de Saúde